

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso Secretaria de Serviços Legislativos

LEI Nº 10.834, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019 - D.O. 15.02.19.

Autor: Deputado Wilson Santos

Denomina-se Ponte Profa. Sarita Baracat de Arruda a ponte que será construída entre o Bairro Parque Atalaia, em Cuiabá, e o Bairro Parque do Lago, em Várzea Grande.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Ponte Prof^a. Sarita Baracat de Arruda a ponte que será construída entre o Bairro Parque Atalaia, em Cuiabá, e o Bairro Parque do Lago, em Várzea Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de fevereiro de 2019.

as) MAURO MENDES FERREIRA Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

Redação Original

Horário de compilação: 12/03/2025 17:47